**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**AMPLIAÇÃO DO PARQUE POLIESPORTIVO ALVIMAR PIERI**

**ÁREA TOTAL: 2.407,50 m²**

Objeto: Ampliação Do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri.

Local: Parque Poliesportivo Alvimar Pieri- Rua Carlos Cazaletti Filho S/N– Balneário Pinhal/RS.

Área= 2.407,50 M².

**Prazo Estimado: 03 Meses.**

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. PRELIMINARES

Trata-se do projeto de uma praça acessível a ser implantada no centro do município de

Balneário Pinhal-RS, o referido projeto apresenta uma área total de 2.407,50 m² de área.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção das instalações para a ampliação do parque poliesportivo Alvimar Pieri, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras (NBR’s).

b. DOS MATERIAIS

Apresente especificação de materiais de acabamentos, bem como todos os projetos e o memorial descritivo, devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Na falta das informações em um documento, mas na presença do outro, não será caso de omissão, pois a contratada terá ciência.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da ABNT e as especificações de projeto ou do presente memorial Descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e/ou empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Contratada obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a ser empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as especificações. As fôrmas poderão ser reaproveitadas, desde que não diminua a qualidade final do serviço.

c. PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital. Sugerimos o prazo de execução de **3 meses.**

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada 2 desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

d. DOS SERVIÇOS

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Contratada, a única responsável perante a Prefeitura municipal. A obra deverá ser administrada por um engenheiro e/ou arquiteto, com o devido recolhimento de ART de execução, específico da obra em questão.

A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar da data de recebimento da exigência.

Ficará, a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto completo ou que estejam executados com má qualidade. Caso a contratada se negue a demolir, esta etapa será desconsiderada para fins de pagamento, podendo inclusive ocorrer à rescisão contratual a critério da fiscalização.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto completo.

A Contratada deverá solicitar a vistoria das etapas de execução da obra, antes da emissão da nota fiscal, para a liberação do pagamento da parcela, com antecedência de 05 dias. Não serão pagas etapas iniciadas e não concluídas, previstas na parcela, exceção às previstas no cronograma.

Será obrigatório o uso de diário de obras pela contratada.

II. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A descrição dos serviços abaixo segue a mesma itemização da planilha orçamentária.

**AMPLIAÇÃO DO PARQUE POLIESPORTIVO**

**1. PASSEIO**

1.1. CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1. Placa de obra

Deverá ser afixada no acesso principal da obra, afixada em caibros de eucalipto 7,5x7,5, em local visível e sem interferência de obstáculos, adesivada em chapa galvanizada N22, de acordo com o tamanho padrão (2,40m x 1,20m), confeccionada com material resistente às intempéries conforme padrão enviado pela fiscalização.

1.1.2. Execução de central de trabalho

O depósito será um local fechado de 2,70x5,40 m, para a guarda de materiais e abrigo de ferramentas, podendo ser contêiner locado. Será composto por 2 extintores (1 classe A e 1 classe BC), tubulação de água e esgoto e pluvial, deve possuir iluminação com luminária tipo calha e a enfiação protegida por eletrodutos e condutele, além do quadro de distribuição. Já a estrutura do telhado compreende no uso de tramas com telhas de fibrocimento e= 6 mm, as paredes deverão ser de madeira compensada.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1. Locação da Pavimentação

Consiste em serviço topográfico para pavimentação.

A locação da obra deverá ser executada em terreno limpo e consistirá da demarcação do perímetro e nivelamento do terreno da obra, através da determinação de cotas, devendo obedecer ao projeto da obra. No caso de impossibilidade de locação da obra por omissão ou ausência de referências, a Contratada deverá solicitar assistência da Fiscalização para tal fim. Os piquetes deverão ser colocados a cada 10m. As marcas e RN’s (referências de nível) deverão ser indicadas e conservadas

1.2.2. Escavação mecanizada

Escolher o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;

Realizar o corte com a lâmina do trator;

O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira. O transporte está incluso no orçamento.

1.2.3. Regularização e compactação

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

1.3. Meio-fio

Assentamento de guia meio-fio 100x15x13x30 cm

Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;

Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;

Assentamento das guias pré-fabricadas;

Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

1.4. Pavimento

1.4.1. Execução de base

A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade;

A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução.

A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura de 10 cm, conforme projeto;

Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação;

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, a fim de atingir uma compactação perfeita e realizar o acabamento da camada.

1.4.2. Transporte D.M.T. até 30 Km

O transporte da brita 1 da pedreira até a frente do canteiro de obras será realizado em caminhão basculante de 10 m³ localizado até D.M.T. de 30 Km.

1.4.3. Transporte D.M.T. excedente a 30 Km

O complemento do transporte referente ao item anterior será de 41,80 Km.

1.4.4. Fabricação de forma em pinus para piso

As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto. Serão confeccionadas em chapa de pinus resinada a fim de que o acabamento superficial do concreto seja

aparente.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma e não manche a superfície do concreto.

Deverá ser aplicado desmoldante nas formas para facilitar a desforma e melhorar o acabamento superficial.

1.4.5 Execução do piso de concreto

De modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

Inclui-se nessa etapa a execução das rampas de acesso à circulação da cancha de bocha.

O concreto será moldado in loco, como camada de 7 cm, usinado C25 MPa, acabamento convencional não armado.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

1.4.6. Execução de juntas de dilatação

Serão executadas as juntas dilatação sobre a superfície do pavimento com as dimensões de acordo com o projeto, deverá ser executado o corte do concreto com o uso da cortadora de piso.

Serragem das juntas: As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3,0 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.

Selagem das juntas: A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.

1.4.7 Piso de concreto tátil

O piso tátil deverá ser 25x25 cm com 2 cm de espessura na cor amarela, assentados com argamassa ACIII. A colocação deve obedecer aos requisitos da NBR 9050.

No assentamento com argamassa, deve-se observar a junta entre os ladrilhos, conforme orientação do fabricante, rejuntadas com cimento e areia. A junta entre o pavimento intertravado e o ladrilho também deverá ser observado um espaço de aproximadamente 5 mm. O ladrilho deverá ficar perfeitamente alinhado com o piso de concreto.

**2. ESTACIONAMENTO**

2.1. ESCAVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

2.1.1. Escavação horizontal

Escolher o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;

Realizar o corte com a lâmina do trator;

O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira. O transporte está incluso no orçamento.

2.1.2. Execução de pavimentação em pedras poliédricas

Sobre a base finalizada, realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia grossa com camada mínima de 10 cm;

Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;

Assentamento manual das pedras poliédricas, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;

Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

Rejuntamento feito com pó de pedra, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido, para o preenchimento das juntas entre as pedras poliédricas e remoção dos excessos;

Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;

Após a compressão, é realizado um novo lançamento de pó de pedra e remoção dos excessos.

**3.** **DECK DE MADEIRA**

3.1. PILARES

3.1.1. Pilar 15x15 cm de pinus tratado

Os pilares 15x15 cm serão tratados de acordo com descrição abaixo, sendo cortados nas medidas especificadas em projeto. Os pilares deverão ter retenção de **20 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3 na execução do tratamento.**

3.1.2. Instalação de pilar 15x15 cm

Serão instalados os pilares 15x15 cm com o auxílio de cavadeiras, sendo as perfurações com profundidade de 0,50m, as medidas da profundidade de cada pilar estão expressas em projetos.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha Stain, na cor Imbuia. Após a instalação, será aplicada mais uma demão de pintura.

3.1.3. A Contraventamento da estrutura do deck

Será executado contraventamento de pinus (8x20cm), conforme projeto. Tratados com CCA, a retenção deverá ser de **7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

**Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha Stain na cor Imbuia.**

3.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.2.1. Impermeabilização da base do pilar

Será impermeabilizada a base do pilar, para evitar o contato direto dos pilares com o solo, evitando assim a umidade e o posterior apodrecimento da base. A impermeabilização será executada com 1 (uma) demão de manta líquida asfáltica em toda a parte que ficará cravada no solo.

A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleos, desmoldantes, etc.;

Aplicar a manta líquida asfáltica com brocha ou trincha, antes da sua instalação deverá ser avisado o fiscal da Prefeitura municipal, com antecedência, para análise da impermeabilização dos pilares ANTES DA INSTALAÇÃO no local.

3.3. ESTRUTURA E PISO

3.3.1. Estrutura para deck

Estrutura para deck em pinus tratado, incluso a viga 8x20 em pinus entre os pilares, barroteamento 6x12 cm, deck 10 cm e=3 cm. Para o deck a retenção deverá ser de **7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3 na execução do tratamento.**

A fixação da viga 8x20 cm no pilar será através de barra roscada, arruelas e porcas galvanizadas à fogo. O barroteamento 6x12 cm será fixado no pilar 15x15 cm através de parafuso m16 300 mm e no pilar 20x20 cm com m16 350 mm, arruelas e porcas galvanizadas a fogo e na viga

8x20 cm através de parafuso sextavado rosca soberba 5/16” 150 mm com porca e arruela, ambos zincados à fogo. O deck 10x3 cm será fixado no caibro 6x12 cm com prego lentilhado anelado 10 galvanizado à fogo 17x27 cm.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha Stain, na cor Imbuia. Após a instalação deverá ser aplicada mais 1 (uma) demão de pintura.

3.3.2. Estrutura para deck

Estrutura para deck em pinus tratado, incluso a viga 8x20 cm em pinus entre os pilares, barroteamento 6x12 cm, deck 10 cm e e=3 cm, fixação em aço galvanizado. Para o deck a retenção deverá ser de **7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3 na execução do tratamento.**

A fixação da viga 8x20 cm no pilar será através de barra roscada, arruelas e porcas galvanizadas a fogo. O barroteamento 6x12 cm será fixado no pilar através de barra roscada, arruelas e porcas galvanizadas a fogo. O deck 10x3 cm será fixado no caibro 6x15 cm com prego lentilhado anelado galvanizado à fogo 17x27 cm.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha Stain, na cor Imbuia. Após a instalação deverá ser aplicada mais 1 (uma) demão de pintura.

3.4. ESCADAS

3.4.1. Degraus em pinus 5x30

A estrutura da escada será com pilar 15x15 cm, a viga será 8x30 em pinus tratado fixados com parafuso M16 e a travessa será com caibro 8x20 cm em pinus tratado, a modelagem do degrau será triangular e a fixação do molde do degrau com parafuso rosca soberba 5/16’ 150 mm galvanizado à fogo, conforme projeto.

O patamar do degrau será em pinus tratado de 5x30 cm fixados com prego 22x48, ferragens em aço galvanizado à fogo. Tratados com CCA, a retenção deverá ser de **7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.**

Deverá haver espelho no primeiro e no último degrau, em pinus autoclavado 2,5x17 cm fixado 17x27 galvanizado à fogo. **Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com** 11 **duas demãos, com tinta da linha Stain na cor Imbuia.**

3.5. GUARDA CORPO

3.5.1. Guarda-corpo passarela, rampa e escadas

Guarda-corpo em pinus tratado, executado com caibro 5x15 cm, caibro 8x10 cm e ripa 7x3 cm, deverá ser feita a cava no caibro 8x10 cm e posterior colocação da ripa 7x3 cm, sendo colada com PUR.

Os caibros 5x15 cm (extremidades dos módulos) deverão ser fixados entre eles com parafuso com cabeça quadrada m16 com 125 mm com porca e arruela, ambos zincados à fogo, conforme projeto. Já a fixação do caibro 5x15 cm na viga será com dois parafusos m16 300 mm zincado a fogo, a fixação no pilar será parafuso m16 300 mm com porca e arruela, ambos zincados à fogo, conforme projeto.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, **com tinta da linha Stain na cor Nogueira.**

Para o guarda-corpo a retenção deverá ser de **7,5 Kg de Arseniato de cobre Cromatado (CCA) por m3.** Após a instalação deverá ser aplicada mais 1 (uma) demão de pintura.

3.5.2. Corrimão duplo h:0,92 e 0,70m e de altura e dim: 5x5 cm

O corrimão será de pinus 5x5 cm boleado nos cantos, devendo ter duas alturas: 0,92 e 0,70 m do nível da passarela. A fixação do suporte de alumínio no guarda-corpo será com parafuso rosca soberba cabeça chata fenda simples 5,5x50 mm (2”) zincado à fogo, a fixação do suporte de alumínio no corrimão será com parafuso rosca soberba zincado à fogo cabeça chata fenda simples 3,8x30 mm (1 x ¼”).

3.6. PINTURA

3.6.1. Pintura Stain 2 demãos em toda a estrutura

Será efetuada a pintura com 2 demãos de toda a estrutura com tinta acabamento Stain, sendo dadas duas demãos antes da instalação. **A cor definida para todo o madeirame é Imbuia, exceto o guarda-corpo e o corrimão que será Stain na cor Nogueira.**

3.6.2. Pintura Stain 1 demão para deck e guarda-corpo após instalação

Será efetuada a pintura de 1 demão na parte superior do deck e em todo o guarda-corpo e corrimão, com tinta acabamento Stain após a instalação no local. **A cor definhada para o deck será Stain na cor imbuia, já para o guarda-corpo e corrimão será Stain na cor nogueira.**

3.7. PERGOLADO

3.7.1 Execução de pergolado em pinus

Os pilares do pergolado serão 15x15 cm em pinus, as vigas serão 10x15 cm em pinus e os caibros 10x15 cm em pinus.

A fixação do pilar do pergolado no pilar da estrutura será com m16 comprimento 450 mm, cabeça quadrada galvanizado à fogo. A fixação do 10x15 cm no pilar 15x15 cm será com m16 comprimento 350 mm. A fixação do 10x15 cm na viga 10x15 cm será com parafuso rosca soberba

5/16” 150 mm galvanizado à fogo.

Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha Stain na cor Imbuia.

**4. QUADRA DE VÔLEI**

4.1. POSTES PARA TELA

4.1.1. Mourões roliço para a instalação da tela dn= 20 cm

Será utilizado mourão de eucalipto dn= 20 cm para a instalação da tela de proteção do entorno da quadra de vôlei.

4.1.2. Instalação de mourão roliço dn= 20 cm

Será instalado o mourão roliço dn= 20 cm cravados 1 m no solo, posteriormente deverá ser feita instalação da tela de proteção lateral da quadra de vôlei, tela 10x10 cm com 3 mm de espessura.

4.1.3. Contraventamento

Será executado contraventamento de mourão roliço dn= 15 cm fixados com parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento= 300 mm, diâmetro= 16 mm, rosca dupla, conforme projeto.

**Toda a madeira a ser instalada deverá ser previamente pintada com duas demãos, com tinta da linha Stain na cor Imbuia.**

4.2. FECHAMENTO LATERAL

4.2.1. Prancha de pinus 5x20 cm

Será utilizada a prancha de pinus 5x20 cm para a proteção lateral da quadra, conforme projeto.

4.2.2. Instalação de prancha 5x20 cm

Será instalada a prancha 5x20 cm fixados com prego 22x48 cm no entorno da quadra para a sua devida proteção, conforme projeto.

4.3. PINTURA DO FECHAMENTO LATERAL

4.3.1. Pintura Stain em madeira 2 demãos em toda a estrutura

Será efetuada a pintura com 2 demãos de toda a estrutura com tinta acabamento **Stain**, sendo dadas duas demãos antes da instalação. A cor definida para todo o madeirame é **Stain na cor Imbuia.**

4.3.2. Pintura Stain 1 demão após instalação

Será efetuada a pintura de 1 demão com tinta acabamento **Stain** após a instalação no local. A cor definhada para todo o guarda-corpo será **Stain na cor Imbuia.**

4.4. REDE DE FECHAMENTO LATERAL

4.4.1. Rede de fechamento lateral 10x10 3 mm

Com os mourões já pré-fixados, deve ser distribuída a rede entre os mourões, conferir medidas especificadas em projeto.

As redes serão em poliéster 10x10 cm com 3 mm de espessura fixadas nos mourões, deverão ser utilizados arames galvanizados e esticadores para sustentação da rede e se fixados por meio de grampos nos pilares.

4.5. AREIA DA QUADRA

4.5.1. Aterro mecanizado com areia fina e= 25cm

Será efetuado o aterro da quadra de vôlei com o uso de retroescavadeira, será de 25 cm a camada de aterro e deverá seguir o especificado em projeto. **O material utilizado para o aterro será areia fina.**

4.6. MOURÕES PARA REDE DE VÔLEI

4.6.1. Pilar de mourão roliço dn= 15 cm

Os pilares para a fixação da rede serão em mourão roliço dn= 15 cm.

4.6.2. Instalação dos mourões roliços dn= 15 cm

Serão instalados os mourões roliços dn= 15 cm para a fixação da rede para a prática de vôlei, cravados 1 (um) m no solo, conforme projeto.

4.7. SERVIÇOS FINAIS

4.7.1. Retirada de material

Ao final da obra deverá ser realizada a retirada dos excedentes de solo e vegetação, devendo ser levada para o transbordo municipal.

4.7.2. Transporte com caminhão basculante até o transbordo municipal

O material excedente ao final da obra deverá ser levado ao transbordo municipal.

Balneário Pinhal, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eng.° Civil Raul Dariva Maggi-CREA-RS 172453

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eng.° Civil Jeversom Lopes dos Santos-CREA-RS 240253

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

Necessidade da Administração: Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri, área total 2.407,50m², conforme detalhado em Projeto Executivo.

**Definição do Objeto**

O presente termo tem por objeto fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri, área total 2.407,50m², conforme detalhado em Projeto Executivo.

**Fundamentação da Contratação**

A execução da obra é de extrema necessidade para a qualificação da infraestrutura esportiva do Município, tendo em vista que o Parque Alvimar Pieri busca ser poliesportivo, mas atualmente conta apenas com estrutura de um esporte, que é o skate. A ampliação, que contará com construção de quadra de areia (para vôlei de praia, futevôlei e beach tênis) e infraestrutura de deck e passeios trará benefícios significativos para a comunidade local, veranistas e visitantes, pois objetiva o incentivo à prática de atividades esportivas em todas as faixas etárias, promovendo expressiva melhora na qualidade de vida, diminuição da exclusão social e impacto positivo na vida da população.

**Descrição da solução como um todo**

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

**Requisitos da Contratação**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Modelo de Execução do Objeto**

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão de 3 (três) meses.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

**Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude indica o servidor Jeversom Lopes dos Santos, Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do contrato.

**Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após as medições, de acordo com o cronograma físico- financeiro.

**Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência.

**Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 269.393,50 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

**1501 04 122 0015 2058 44905100000000 1501 - 31054.9**

Balneário Pinhal/RS, 24 de maio de 2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Desporto e Juventude**

**Prefeita**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para a Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri com área total 2.407,50m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;

3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;

5. Que o preço global ofertado é de R$.........., sendo: valor da mão-de-obra R$............(.........) e valor do material R$.......(.........), conforme constantes da Planilha de Orçamento;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Descrição | Valor material | Valor mão de obra | Valor Total |
| 01 | Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri com área total 2.407,50m². |  |  |  |

**A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.**

Local, .....de........ 2024.

...........................................................................................

(Representante legal)

...........................................................................................

(Representante Técnico)

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA**

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri com área total 2.407,50m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO** **PINHAL,** pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.................inscrita no CNPJ/MF sob nº ......., com sede no Município de ......, na (Rua, Avenida)........, nº ..........., CEP: .......... neste ato representado por ................, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

**FUNDAMENTO:** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de **Processo Licitatório nº 0098/2024**, **Concorrência Eletrônica n° 0011/2024** da qual esta Minuta de Contrato é integrante e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Ampliação do Parque Poliesportivo Alvimar Pieri com área total 2.407,50m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme descrição no Memorial Descritivo.

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Por qualquer omissão no Memorial Descritivo, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Minuta.

## SEGUNDA: PRAZOS:

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**2.1.** O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

**2.2.** O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

**2.3.** A **CONTRATAD**A poderá encerrar a Obra antes do vencimento do prazo e, dada por certa, receber seu reembolso, porém fica obrigada, antes da liquidação do débito, a apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, expedida em nome do **MUNICÍPIO.**

## TERCEIRA: VALOR:

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R$.......(........), sendo: valor da mão-de-obra R$............(..............) e valor do material R$..................(.................) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.

## QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Desporto e Juventude**

1501 04 122 0015 2058 44905100000000 1501 - 31054.9

## QUINTA: SUBEMPREITADA

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.

## SEXTA: MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

## SÉTIMA: ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras, tendo sua resposta da mesma forma.

## OITAVA: SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços será solicitada pela **CONTRATADA**, por escrito, informando entender por encerrada a etapa, e devendo ser atendida em até 72 horas. A não aceitação da etapa como pronta, deverá ser justificada pela inspeção dos serviços, no Diário de Obras, detalhadamente.

8.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento da obra, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

## NONA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão ocorrer alterações de serviço e, consequentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

## DÉCIMA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras, sendo:

# 1ª etapa da obra - 18,31% do valor licitado;

# 2ª etapa da obra - 40,84% do valor licitado;

# 3ª etapa da obra - 40,84% do valor licitado.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**DÉCIMA PRIMEIRA: EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS**

Para a efetivação dos pagamentos, **a CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

11.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão da etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

11.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

## DÉCIMA SEGUNDA: RECEBIMENTO DO OBJETO

## O recebimento definitivo da Obra será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa, acabada, em perfeitas condições de uso, bem como a parte documental, e, só assim autorizando o pagamento final, que será feito mediante a apresentação dos documentos citados na cláusula 16.

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA,** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

12.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

## DÉCIMA TERCEIRA: PREJUÍZOS E DANOS

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

## DÉCIMA QUARTA: E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

## DÉCIMA QUINTA: DIÁRIO DA OBRA

A **CONTRATADA** manterá no canteiro da Obra - em local de fácil acesso à fiscalização - o Diário da Obra, desde o início dos serviços, o qual será preenchido pela **CONTRATADA** **e MUNICÍPIO**, sempre que houver alterações que devam ser registradas para dirimir dúvidas posteriores, sendo encargo do responsável residente da Obra e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

15.1. A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente, residente no local da Obra, um mestre geral, durante todas as horas do desenvolvimento da construção, seja qual for o estágio da mesma.

15.2. O engenheiro responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização da Obra do **MUNICÍPIO**, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, tanto quanto o mestre, todos os esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.

15.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução da Obra, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis Federais, Estaduais ou Municipais, que regem e normatizam as construções civis.

## DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

A documentação de regularidade da Obra quer perante o Conselho responsável ou INSS, é atribuição da **CONTRATADA.**

16.1. Na conclusão da Obra, a **CONTRATADA** obriga-se a entrega, à fiscalização da Prefeitura Municipal, de todas as Certidões Negativas de Débitos relativas a Obra contratada.

16.2. A última fatura, somente será paga mediante o recebimento e aprovação dos itens citados acima.

## DÉCIMA SÉTIMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para elidir-se da responsabilidade solidária, a **CONTRATADA** deverá apresentar a guia de recolhimento à Previdência Social de suas obrigações atinentes à Obra, bem como a guia de recolhimento ao FGTS do mês imediatamente anterior, reservando-se o **MUNICÍPIO** a reter –

em conta própria de caráter extra orçamentário em nome da C**ONTRATADA** o valor correspondente a 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) calculados sobre 20% (vinte por cento) do valor de cada fatura, nos termos da legislação em vigor, cuja devolução será efetivada, mediante a apresentação da guia devida, efetivamente paga.

17.1. Se a **CONTRATADA** possuir escrituração própria, ficará dispensada da retenção citada, mediante a apresentação do seu livro diário/razão, mensalmente, nele constando os lançamentos de folha de pagamento e os recolhimentos ao INSS e ao FGTS. Destes, deverá

acompanhar fotocópias distintas, autenticadas em Notas, para serem arquivadas no processo de empenho.

17.2. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do **MUNICÍPIO** e dos órgãos de controle interno e externo.

17.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho (Art. 618 CC).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

18.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

18.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

18.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

18.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19. São obrigações da **CONTRATADA**:

19.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

19.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

19.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

19.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

19.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

19.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

19.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

19.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 195/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

19.10. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do o servidor **Jeversom Lopes dos Santos**.

19.11. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: PENALIDADES**

20.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades18:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4. Os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**.

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **MUNICÍPIO** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: EXTINÇÃO**

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

22.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

22.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

22.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**